21 de Dezembro de 2020

Ao FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA

At. Sr(a). Felipe Junior Fernandes Silva

E-mail (para envio da Nota Fiscal): fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br

;

## Ref.: Proposta Comercial nº 2006790726

	DADOS DA CO	MPRADORA PARA FAT	TURAMENTO:
Razão Social/Nome:	FUNDACAO HOSPITAL SAN		
CNPJ/CPF:	13.370.183/0001-89		
Endereço/CEP:	R TAMANDARE, 434 - CAMPOS ELISEOS - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14085-070		
PREENCH	HER OS ITENS ABAIXO SOME	INTE NO CASO DE A CO	OMPRADORA SER PESSOA JURÍDICA:
Possui Inscrição Esta	dual?	Não [X]	Sim [] Número da IE nº []
Somente no caso de possuir inscrição estadual, responder	mensal)?	Não [X]	Sim []
os itens "a" e "b".	(b) Qual será a utilização do(s) Equipamento(s)?	<u>Atividade Própria:</u> [X]	<u>Revenda e/ou Outra:</u> [] Documento comprobatório deve ser disponibilizado para análise e aprovação da VENDEDORA.
Possui algum benefício fiscal?		Não [X]	Sim [] Documento comprobatório deve ser disponibilizado para fins de precificação desta Proposta.
REENCHER OS ITEN	S ABAIXO <u>SOMENTE EM CA</u>	ASO DE ENTREGA DOS	EQUIPAMENTOS EM ENDERECO DIFERENTE DO INATÁRIO FINAL DO EQUIPAMENTO
azão			
ocial/Nome:			
NPJ/CPF:	and here the cost of the second	and the training train	a contraction of the second second second
ndereço/CEP:		Contraction of the second	
dade e Estado:			

MB PB

1/21

#### CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- As Partes acordam que a entrega dos Equipamentos:
- a) No caso de faturamento para <u>pessoa física</u>, ocorrerá no endereço do estabelecimento profissional vinculado à tal pessoa física (ex: clínica, ambulatório) indicado acima;
- b) No caso de faturamento para <u>pessoa jurídica</u>, deverá ocorrer no mesmo endereço de faturamento indicado acima ou para as respectivas filiais da pessoa jurídica.

2. Na hipótese de a COMPRÁDORA não observar as condições anteriores, a VENDEDORA terá o direito de rescindir a presente proposta e não realizar a entrega dos Equipamentos, ficando ao seu exclusívo critério a cobrança da penalidade aplicável.

#### **Prezados Senhores,**

1.

A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.029.372/0001-40, com sede na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Torre 3, 11º e 12º andar, CEP 05676-120, São Paulo/SP, por si ou através de uma de suas filiais ("<u>VENDEDORA</u>"), tem a satisfação de transmitir-lhes a seguinte proposta comercial ("<u>Proposta</u>"):

### 1. OBJETO

1.1 O presente documento tem por objeto a venda do(s) Equipamento(s) abaixo relacionado(s) (em conjunto, simplesmente "Equipamento"), conforme detalhamento e especificações descritos nos Anexos deste documento.

Equipamentos	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
APARELHO DE ANESTESIA GE 9100 NXT PRO	3	93.500,00	280.500,00

#### 2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Em contrapartida da venda dos Equipamentos, a COMPRADORA pagará à VENDEDORA a importância total de R\$ 280.500,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Quinhentos Reais) ("<u>Preco de Compra</u>").

2.1.1. O Preço de Compra é válido tão somente para Equipamentos a serem entregues em até 90(noventa) dias. Na hipótese de não ocorrer a entrega até tal data, as Partes acordam que revisarão o Preço de Compra, mediante a celebração de uma nova Proposta.

2.1.2. Qualquer alteração na cotação do dólar Ptax venda acima de 5% (para mais ou para menos), no período entre o último dia do mês anterior à emissão desta Proposta e o dia anterior à emissão da nota fiscal de entrega implicará no recálculo do Preço de Compra, que deverá ser convertido de acordo com a Ptax venda do dia anterior à emissão da nota fiscal de entrega ("<u>Preço de Compra Ajustado</u>").

2.1.3. Se o Preço de Compra Ajustado for superior ao Preço de Compra, a COMPRADORA deverá realizar o pagamento da diferença apurada com recursos próprios, em até 05 (cinco) días úteis, após emissão da nota fiscal de entrega.

2.1.4. Se o Preço de Compra Ajustado for inferior ao Preço de Compra, a COMPRADORA deverá (a) efetuar o pagamento observando o valor estabelecido na nota fiscal de entrega; ou (b) caso a COMPRADORA já tenha efetuado o pagamento, a VENDEDORA realizará a restituição da diferença à COMPRADORA mediante depósito bancário, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pela VENDEDORA, dos dados bancários de titularidade da COMPRADORA, conforme for aplicável.

### 2.2 O Preço de Compra será pago pela COMPRADORA da seguinte forma:

(a) Sinal correspondente à 50% (cinquenta por cento) do Preço de Compra, no valor de R\$ 140.250,00 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais), em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do presente, conforme orientações da VENDEDORA à COMPRADORA; e

(b) Pagamento do saldo remanescente, no valor de R\$ 140.250,00 (cento e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais) a ser paga em até [30] (trinta) dias corrídos contados da data da emissão da Nota Fiscal de entrega do Equipamento.

## 3. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

### ENTREGA NO SITE – EQUIPAMENTOS QUE <u>NÃO</u> POSSUEM SITE PLANNING CONSULTAR O PRAZO DE ENTREGA COM A MODALIDADE

ï

3.1 É de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA preparar suas instalações, em especial o local onde os Equipamentos serão instalados, para receber os Equipamentos, conforme os requisitos mínimos exigidos pela VENDEDORA, caso aplicável, bem com assegurar a regularidade de todas as licenças e documentos necessários, os quais deverão ser disponibilizados à VENDEDORA mediante solicitação.

3.2 Os Equipamentos serão entregues pela VENDEDORA na porta do estabelecimento da COMPRADORA indicado no preâmbulo acima ("<u>Local de Instalação</u>" ou "<u>Site</u>"), no prazo de até 90 (noventa) dias úteis contados da *(i)* data da confirmação do pagamento integral do Preço de Compra; ou *(ii)* apresentação da confirmação formal da liberação da linha de crédito pela instituição financeira, nos casos de financiamento, conforme for aplicável.

### 4. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

### PADRÃO (12/18 MESES)

4.1 Os serviços de garantia do Equipamento serão prestados exclusivamente contra defeitos de fabricação, conforme as condições dispostas na Cláusula Sétima do Anexo B, pelo período de 12 (doze) meses contados da emissão do Certificado de Instalação, ou de 18 (dezoito) meses contados da data da emissão da nota fiscal de entrega do Equipamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, de tal forma que a VENDEDORA reparará ou substituirá, a seu critério, partes, peças, ou componentes, que mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação. Os prazos aqui estabelecidos englobam a garantia legal.

### 5. ANEXOS

- 5.1 Fazem parte integrante desta Proposta os Anexos, descritos abaixo, cujos termos e condições obrigam as Partes.
- (i) ANEXO A: Instruções de Pagamento e Faturamento;
- (ii) ANEXO B: Condições Gerais da Compra e Venda;
- (iii) ANEXO C: Descrição dos Equipamentos;
- (iv) ANEXO D: Declaração de Crédito;
- (v) ANEXO E: Requisitos Mínimos de Instalação, caso seja aplicável.

5.1.1 Em caso de conflito entre as condições desta Proposta e seus Anexos, a seguinte ordem deverá prevalecer: condições comerciais específicas constantes nesta primeira parte; Anexo B e demais Anexos.

### 6. VALIDADE DESTE DOCUMENTO

6.1 Este documento expira em 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua emissão, devendo ser assinada pelos representantes legais e/ou procuradores da COMPRADORA e devolvida à VENDEDORA dentro do referido prazo, <u>sob</u> pena de desobrigar à VENDEDORA a cumprir os seus termos e condições. A COMPRADORA se obriga, ainda, a preencher e assinar os Anexos, caso seja necessário.

6.2 Ao assinar esta Proposta Comercial, a COMPRADORA declara e garante à VENDEDORA que todas as suas informações para faturamento e entrega, além das demais declarações previstas no Anexo B, são verdadeiras e estão corretas e, se houver qualquer alteração até a entrega dos Equipamentos, a COMPRADORA, informará a alteração imediatamente à VENDEDORA, para aprovação expressa desta, sob pena de rescisão desta Proposta por justo motivo, ficando a COMPRADORA sujeita às pepalidades contratuais.

6.3 Esta Proposta estará automaticamente rescindida se persistir o inadimplemento da COMPRADORA pelo prazo pactuado na cláusula 3.2. do Anexo B.

6.4 Esta Proposta poderá ser assinada em vias distintas, cada uma das quais será considerada original e, juntas, serão consideradas parte de um mesmo instrumento. Uma cópia assinada deste instrumento transmitida por e-mail ou outro meio de transmissão eletrônica será considerada como tendo o mesmo efeito legal que a entrega de uma via original assinada desta Proposta para todos os fins.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aguardamos um posicionamento, colocando-nos à disposição para prestar demais esclarecimentos porventura julgados necessários.

Atenciosamente,

Jonathas Tormena

Consultor de Vendas Fone: (19)3304-9328 E-mail: <u>ionathas@engeclinical.com.br</u>

#### Notas:

Esta Proposta foi emitida em duas vias iguais;

As Partes deverão assinar no local indicado e rubricar todas as páginas deste documento, incluindo seus Anexos;

Não serão aceitas rasuras neste documento;

;

4. Ao aceitar esta Proposta, a COMPRADORA reconhece que (i) existem acessórios, software e outros opcionais que não estão incluídos na configuração do Equipamento adquirido; e (ii) qualquer outro documento que não essa Proposta que porventura acrescente outros itens ou elementos a ela não terá validade e nem obrigará a VENDEDORA a entregá-los.

(Página de Assinaturas a Seguir)

## PÁGINA DE ASSINATURAS DA PROPOSTA COMERCIAL № 2006790726

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

DocuSigned by: Paulo Bittencourt

DocuSigned by:		
Marcia	Backrany	
405566470		

Nome: Paulo Bittencourt

Cargo: Gerente Comercial

Nome: Marcia Backrany

Cargo: Gerente de Operações Comerciais

### FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA

Matinportile Nome: Walther O. Campo, Fillio Cargo: Di Betor Te'mico Local e data de assinatura: <u>Rib. Preto</u> <u>as de</u> <u>dezembro</u> de 20<u>20</u>.

**Testemunhas:** 

1

DocuSigned by: tamiris David

Nome: Tamiris David

378.204.498-37 RG/CPF:

	DocuSigned by:	
2	Joane Sagmeister	

Joane Sagmeister Nome: RG/CPF: 267.088.018-50

MB

#### ANEXO A

### INSTRUÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

 O pagamento deverá ser feito em favor da GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., através de depósito bancário identificado que conste como depositante a COMPRADORA;

A COMPRADORA deverá enviar o comprovante de pagamento para o e-mail <u>comprovantes.ge@ge.com</u> e informar a sua razão social (ou nome completo do comprador, se pessoa física), CNPJ (ou CPF, se pessoa física) e o número desta Proposta;

• As Partes concordam que, salvo se as condições deste documento forem alteradas por acordo escrito firmado por seus representantes legais, somente será aceita a forma de pagamento estabelecida nas condições comerciais desta Proposta (acima). Sem prejuízo de outros critérios comunicados pela VENDEDORA à COMPRADORA, não serão aceitos pagamentos efetuados por meio de (*i*) depósitos bancários não identificados; (*ii*) depósitos em espécie; (*iii*) depósitos identificados cujo CNPJ ou CPF seja divergente da COMPRADORA; (*iv*) transações que tenham origem em paraísos fiscais e/ou triangulados via paraísos fiscais, considerando paraíso físcal os países identificados como tal pelo Banco Central, pelo Departamento de Justiça e Departamento de Estado Americano; (*v*) instituições não-financeiras, tais como security brokers, casas de câmbio, serviços de emissão de cheques, ordens de pagamento, entre outros; e (*vi*) transferências de países/jurisdições identificadas pelo Departamento de Estado Americano como sendo de alto risco.

\*\*\*

#### ANEXO B CONDIÇÕES GERAIS DA COMPRA E VENDA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 As cláusulas abaixo regularão os detalhes da compra e venda pactuada na primeira parte desta Proposta, que contém as condições comerciais.

#### 2. FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Será de responsabilidade de cada Parte o recolhimento dos tributos aplicáveis, conforme legislação vigente, sendo certo que qualquer tributo qué seja criado ou majorado, após a assinatura da Proposta, correrá por conta exclusiva da COMPRADORA.

2.2 A COMPRADORA deverá fornecer à VENDEDORA, caso seja aplicável, eventual certificado de isenção, imunidade ou de qualquer outro beneficio fiscal para que seja considerado na precificação e emissão desta Proposta. Caso a COMPRADORA não apresente o certificado do benefício antes da emissão da Proposta ou se este documento não se encontrar válido no momento do faturamento do Equipamento, a COMPRADORA deverá arcar com todos os tributos incidentes sobre a operação.

2.3. A forma de pagamento estabelecida nas condições comerciais não poderá ser alterada sem que para isso exista uma prévia e expressa aprovação da VENDEDORA.

2.3.1 A VENDEDORA estará autorizada a emitir a nota fiscal de entrega somente após a confirmação de disponibilidade dos Equipamentos para entrega, condicionado à confirmação do pagamento pela VENDEDORA.

2.3.2 O pagamento do Preço de Compra deverá ser feito em favor da VENDEDORA, através de depósito bancário identificado no qual conste como depositante a COMPRADORA, na conta corrente nº 13001791-8, Agência nº 3689, Banco Santander (033), ou por outra forma expressamente indicada pela VENDEDORA.

2.3.3 Caso a COMPRADORA se utilize de cheque para efetuar o pagamento, a respectiva quitação estará condicionada à efetiva compensação. Na hipótese da utilização de cartão de crédito, a COMPRADORA se obriga a observar as condições de pagamento estabelecidas pela VENDEDORA, e a quitação estará condicionada à emissão do respectivo comprovante de pagamento.

2.4. Eventuais modificações, que, de qualquer forma, influam ou venham a influir no objeto deste Instrumento, serão objeto de negociação entre as Partes, e deverão ser formalizadas por escrito e subscritas pelos representantes legais respectivos.

2.5. O atraso de pagamento pela COMPRADORA acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, e correção monetária, calculada considerando a variação acumulada do IGPM/FGV, tudo entre a data de vencimento até o efetivo pagamento.

GE Healthcare VN v. 02/20

7/21

### 3. VIGÊNCIA

3.1 Esta Proposta entrará em vigor na data de sua aceitação pela COMPRADORA, e somente se encerrará após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas Partes neste instrumento.

3.2 Não obstante o disposto na cláusula anterior, a presente Proposta terminará automaticamente ao final de 1 (um) ano contado da assinatura se até referida data a COMPRADORA não tiver cumprido com quaisquer obrigações aqui dispostas. Essas obrigações incluem, sem limitação, a disponibilização do Local de Instalação devidamente pronto e/ou da respectiva documentação, o envio da autorização de financiamento ou, aínda, quando aplicável, ao pagamento integral do Preço de Compra, sendo certo que, na hipótese de descumprimento contratual, a COMPRADORA fica sujeita ao pagamento de todas as multas estabelecidas na presente Proposta, além das perdas e danos a que tiver dado causa.

## 4. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 É de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA preparar suas instalações, em especial o local onde os Equipamentos serão instalados, para receber os Equipamentos, conforme os requisitos mínimos exigidos pela VENDEDORA, caso aplicável, bem com assegurar a regularidade de todas as licenças e documentos necessários, os quais deverão ser disponibilizados à VENDEDORA mediante solicitação. A VENDEDORA reserva-se o direito de efetuar entregas parciais após comunicado à COMPRADORA.

4.2 Os prazos e demais condições de entrega dos Equipamentos constam na primeira parte da Proposta. A COMPRADORA reconhece e concorda que a contagem do prazo de entrega será suspensa nas hipóteses de força maior ou caso fortuito, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil e/ou neste acordo. O prazo voltará a correr normalmente uma vez superado o impedimento que deu causa à suspensão da contagem do prazo de entrega do Equipamento.

4.3 Quaisquer obras, içamentos, modificações estruturais das dependências, obras de engenharia civil ou despesas adicionais que se façam necessárias para viabilizar o ingresso dos Equipamentos no Local de Instalação serão custeados exclusivamente pela COMPRADORA, que também se responsabilizará por eventuais danos oriundos desta operação.

4.3.1 Se aplicável, a VENDEDORA poderá, mediante solicitação formal da COMPRADORA e após a aprovação de proposta comercial específica para tanto, realizar o serviço de ingresso dos Equipamentos no Local de Instalação.

4.4 Uma vez entregue o Equipamento à COMPRADORA, esta passará imediatamente a ser responsável pela guarda, conservação e manutenção do Equipamento. A assinatura de recebimento da Invoice/packing list servirá como instrumento de quitação da obrigação de entrega da VENDEDORA. Caso a VENDEDORA detecte que a embalagem original dos Equipamentos foi alterada, modificada ou violada após a entrega, a COMPRADORA não poderá alegar que os Equipamentos foram danificados antes da entrega, que apresentam defeitos de fabricação ou que houve itens não entregues.

4.5 Na hipótese de a VENDEDORA não conseguir fazer a entrega dos Equipamentos por culpa exclusiva da COMPRADORA, incluíndo, mas não se límitando à, não conformidade do Local de Instalação ou indisponibilidade de datas para recebimento dos Equipamentos por parte da COMPRADORA, a VENDEDORA poderá providenciar o transporte dos Equipamentos para um depósito, ficando a COMPRADORA integralmente responsável por todo e qualquer custo incorrido nesta operação.

## 5. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 É de responsabilidade da VENDEDORA a instalação do Equipamento no Site da COMPRADORA. A instalação poderá ser feita pela VENDEDORA ou por terceiros por esta indicados.

5.2 A instalação, se aplicável, deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de disponibilidade do Equipamento dentro do Local de Instalação ("<u>Prazo Final de Instalação</u>"), o que deve ser informado pela COMPRADORA à VENDEDORA. A VENDEDORA enviará à COMPRADORA um cronograma detalhando as etapas da instalação. Caso haja necessidade de algum ajuste no cronograma em razão de uma necessidade específica da COMPRADORA, este poderá ser feito pela VENDEDORA desde que não comprometa o Prazo Final de Instalação. O prazo mencionado nesta cláusula somente será aplicável se o Local de Instalação apresentar todos os requisitos mínimos necessários para execução da instalação, conforme aplicável, sob pena de suspensão do prazo de instalação, além da cobrança pela VENDEDORA dos custos de logística e estadia para retorno do(s) técnico(s) para uma nova instalação.

5.3 Caso a COMPRADORA, por qualquer motivo, não autorize a instalação do Equipamento no prazo indicado na cláusula 5.2 acima, a VENDEDORA ficará isenta de realizar a instalação sem que seja devida qualquer reparação, reembolso ou indenização à COMPRADORA. Caso a COMPRADORA venha posteriormente a solicitar à VENDEDORA a instalação do Equipamento, a VENDEDORA apresentará proposta comercial específica para tanto. Optando a COMPRADORA por proceder à instalação com quaisquer terceiros que não tenham sido indicados e/ou autorizados pela VENDEDORA, o Equipamento perderá a garantia.

5.4 Finda a instalação, as Partes farão a vistoria final do Equipamento ("<u>Vistoria</u>") e firmarão o Certificado de Instalação enviado pela VENDEDORA.

5.5 A COMPRADORA somente poderá rejeitar o Equipamento por motivo de não conformidade material deste ou de sua instalação, devendo fazê-lo por escrito, de forma detalhada, no ato da Vistoria. Não havendo justificativa para rejeição, o Certificado de Instalação será considerado assínado no ato da Vistoria para todos os fins.

5.5.1 Confirmada a procedência da rejeição da COMPRADORA, a VENDEDORA adotará as medidas de correção cabíveis e agendará uma nova Vistoria.

5.5.2 Caso a rejeição seja infundada, a VENDEDORA demonstrará à COMPRADORA a conformidade do Equipamento e/ou instalação emitindo um laudo atestando a funcionalidade do Equipamento, dando por encerrada esta obrigação da VENDEDORA, sendo a data da emissão do laudo a data considerada como a de assinatura do Certificado de Instalação.

5.6 A utilização para fins comerciais do Equipamento a qualquer tempo após a VENDEDORA ter remetido o Certificado de Instalação à COMPRADORA para assinatura será considerada como aceitação completa e irrevogável do Equipamento, na data constante do Certificado de Instalação, ainda que a COMPRADORA tenha enviado à VENDEDORA notificação de sua discordância da instalação, conforme disposto na cláusula 5.5. acima.

### 6. APLICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Finda a instalação, a VENDEDORA demonstrará o funcionamento e procedimentos de operação do Equipamento ("<u>Aplicação</u>") à COMPRADORA, desde que a referida Aplicação tenha sido devidamente negociada e contemplada expressamente na Descrição do Equipamentos (Anexo C).

GE Healthcare VN v. 02/20

MB PB

6.2 Fica acordado entre as Partes que a Aplicação deverá ocorrer em até 12 (doze) meses contados do Prazo Final de Instalação disposto na cláusula 5.2 acima. Compete à COMPRADORA realizar o agendamento perante a VENDEDORA, dentro das datas fornecidas por esta újtima, para realização da Aplicação.

6.3 Esgotado o prazo de 12 (doze) meses estabelecido na cláusula 6.2 acima sem que a COMPRADORA tenha agendado a Aplicação, esta perderá o direito a referida Aplicação, independentemente do motivo que tiver dado causa.

6.3.1 A COMPRADORA poderá adquirir Aplicação adicional, cabendo à VENDEDORA providenciar proposta comercial específica incluindo novas opções de data e respectivos valores para as Aplicações, os quais deverão ser pagas pela COMPRADORA.

6.4 Serviços de Aplicação ocorrerão de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial (das 08:00 às 17:00 horas), ou em horário diverso, desde que acordado previamente pelas Partes, antes do início da Aplicação. Caberá exclusivamente à COMPRADORA indicar e preparar as pessoas que participarão da Aplicação, nos termos da Agenda de Aplicação que será encaminhada com antecedência pela VENDEDORA. Caso não seja possível realizar a Aplicação, por culpa exclusiva da COMPRADORA, a referida Aplicação será entendida como tendo sido realizada pela VENDEDORA. Qualquer visita subsequente ou Aplicação adicional, se adquirida ou garantida pela aquísição do Equipamento nos termos da presente, será agendada conforme disponibilidade das Partes, com base nas datas disponibilizadas pela VENDEDORA. É de responsabilídade da COMPRADORA a escolha da data entre as apresentadas pela VENDEDORA.

6.4.1 Alterações e ou Cancelamento de Aplicações poderão ser feitos pela COMPRADORA, desde que comunicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, contados da data programada para início da Aplicação. Comunicações feitas pela COMPRADORA fora do prazo acima mencionado, não serão consideradas e as Aplicações agendadas serão consideradas como feitas para fins desta Proposta.

#### 7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A COMPRADORA concorda que a VENDEDORA será responsável por providenciar serviços de garantia para o Equipamento nas condições determinadas nesta cláusula sétima.

7.2 As únicas garantias do Equipamento são aquelas estipuladas abaixo. Todos os acessórios, objetos sujeitos a deterioração, desgaste ou consumo estão excluídos.

7.3 Salvo disposição expressa nesta Proposta, a VENDEDORA não fornece quaisquer outras garantias, expressas ou implícitas, inclusive garantias de comercialização ou adequação a um determinado fim e garantias decorrentes do desempenho, do tratamento, do uso no comércio ou amostras previamente fornecidas.

7.4 Os serviços de garantia do Equipamento serão prestados pelo período discriminado na parte inicial desta Proposta. Os prazos estabelecidos englobam a garantia legal.

7.5 Estão expressamente excluídos da garantia defeitos ou danos provocados por fatores externos, tais como variações de energía elétrica, temperatura, umidade, aterramento inadequado ou outros defeitos decorrentes do não cumprimento das recomendações constantes do projeto arquitetônico de implantação do Equipamento e/ou do manual técnico fornecido pela VENDEDORA à COMPRADORA, assim como os danos provocados pelo acesso ou manuseio para fins de manutenção e/ou realização de serviços técnicos no Equipamento por terceiros não autorizados pela VENDEDORA, além de danos provocados por caso fortuito ou Evento de Força Maior.

GE Healthcare VN v. 02/20

MB

7.6 A utilização, pela COMPRADORA, de quaisquer acréscimos ou reparos, parte ou peça de reposição adquirida de terceiros e/ou instalada por terceiros no Equipamento sem a anuência prévia e expressa da VENDEDORA, durante o período de garantia cancelará e anylará a respectiva garantia, liberando imediatamente a VENDEDORA de todas e quaisquer obrigações de garantia do Equipamento.

7.7 Toda peça substituída em garantia deverá obrigatoriamente ser disponibilizada à VENDEDORA, acompanhada da documentação fiscal pertinente, a ser providenciada pela COMPRADORA.

7.8 Para permitir que a prestação dos serviços de garantia ocorra de forma mais rápida e eficiente, a VENDEDORA recomenda à COMPRADORA que, antecipadamente à instalação, disponibilize e mantenha durante toda a vigência da garantia: (*i*) o Equipamento conectado a uma rede de internet banda larga; e (*ii*) um roteador, os quais deverão seguir as especificações técnicas fornecidas pela VENDEDORA.

7.9 Findo o período de garantia, a prestação de serviços de assistência técnica ficará condicionada à assinatura de contrato de prestação de serviços. Caso a COMPRADORA contrate a VENDEDORA para referida execução no momento da assinatura deste instrumento, o contrato de serviços pode integrar a presente Proposta como um Anexo adicional. Caso a opção seja adquirir serviços de terceiros, a COMPRADORA assume o compromisso de contratar somente aqueles treinados e credenciados pela VENDEDORA, enquanto detentora do registro do Equipamento.

7.10 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pela VENDEDORA.

7.11 Qualquer serviço relacionado à garantia do Equipamento deverá ser solicitado pela COMPRADORA, mediante abertura de chamado técnico, por meio dos seguintes canais: (*i*) ligação para a Central de Atendimento aos Clientes (3004-2525 para capitais e regiões metropolitanas e 0800-165799 para as demais regiões), ou (*ii*) realização de contato pelo canal eletrônico, quando disponível no Equipamento. Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a VENDEDORA de responsabilidade pelo não atendimento. Esclarece-se, ainda, que o atendimento poderá ser executado de forma remota, presencial e/ou na Central de Reparos da VENDEDORA, a ser definido por esta última, de acordo com o tipo de vício relatado e/ou modelo do Equipamento. Caso o reparo venha a ser realizado na Central de Reparos da VENDEDORA e o transporte seja efetuado pela própria COMPRADORA, esta será a única e exclusiva responsável pela integridade do Equipamento e pelo referido transporte, de acordo com a legislação aplicável, especialmente no que se refere às normas fiscais e regulatórias vigentes, devendo, ainda, observar, as datas e horários de entrega e retirada a serem definidas pela VENDEDORA, sob pena de arcar com os respectivos custos de armazenamento do Equipamento.

### 8. RESERVA DE DOMÍNIO

8.1 Para garantia do pagamento pontual do Preço de Compra e/ou de quaisquer outras quantias ou obrigações resultantes da presente Proposta, as Partes neste ato expressamente instituem e aceitam o Pacto de Reserva de Domínio ("<u>Reserva de Domínio</u>"), nos termos dos artigos 521 e seguintes do Código Civil, através do qual a VENDEDORA retém o domínio resolúvel do Equipamento, que ficará na posse da COMPRADORA a título precário até que todos os pagamentos e as obrigações da COMPRADORA nos termos da presente Proposta sejam integralmente satisfeitos.

8.2 Pago o Preço de Compra e todos os demais valores devidos pela COMPRADORA à VENDEDORA por força desta Proposta, incluindo, mas não se limitando a, principal, os juros, multas, e encargos, a propriedade, o dominio e posse do Equipamento consolidar-se-ão em favor da COMPRADORA.

÷

N

#### 9. PENALIDADES

9.1 No caso de rescisão total ou parcial desta Proposta por culpa, dolo ou solicitação de cancelamento, sem justo motivo, por qualquer das Partes, a Parte infratora ficará sujeita à uma multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Equipamento, objeto da rescisão ("<u>Multa de Cancelamento</u>").

9.1.1 Na hipótese de ter ocorrido pagamento de sinal para o Equipamento objeto de eventual rescisão, a VENDEDORA poderá reter o respectivo valor do sinal como parte do pagamento da Multa de Cancelamento, nos termos da legislação aplicável. Caso haja valor a ser restituído para a COMPRADORA em decorrência do cancelamento, a VENDEDORA realizará a restituição do valor sem incidência de juros e/ou correção monetária.

9.2 Caso (i) a COMPRADORA não disponibilize os meios necessários, incluindo a liberação do Local de Instalação, se aplicável, para recebimento do Equipamento dentro do prazo pactuado; ou (ii) se a VENDEDORA descumprir com o prazo final pactuado de entrega, a Parte infratora ficará sujeita a multa diária e compensatória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Equipamento objeto do descumprimento contratual, multa esta que incidirá até a regularização da pendência e será limitada a 2% (dois por cento) do valor de referido Equipamento ("<u>Multa por Atraso</u>"). A Multa por Atraso incidirá somente uma única vez em face de cada Parte infratora, caso seja aplicável.

9.3 Ressalvadas as hipóteses que já possuem regras próprias de penalidade estabelecidas nesta Proposta, como Multa de Cancelamento ou Multa por Atraso, a Parte que infringir qualquer de seus dispositivos ficará sujeita à uma multa compensatória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor do Equipamento objeto da infração por cada infração, com o limite de 10 (dez) infrações totais de cada Parte ("<u>Multa Geral</u>").

## 10. OBRIGAÇÕES DA COMPRADÓRA

10.1 Além das demais obrigações estabelecidas neste instrumento e nas leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, a COMPRADORA compromete-se a observar e cumprir as seguintes exigências:

(a) Observar todas as leis que regem o uso do Equipamento e obter e manter, às suas próprias custas, todas as permissões, licenças, certidões ou aprovações governamentais conforme exigido por lei, para transporte específico se aplicável, instalação e operação do Equipamento;

(b) Notificar previamente a VENDEDORA de qualquer alteração em sua atual forma de organização societária, ou caso cesse ou cancele suas atividades comerciais ou opte por ramo de atividade diverso do atual;

(c) Apenas utilizar o Equipamento para a finalidade a que se destina e respeitar as orientações da VENDEDORA neste sentido;

(d) Comunicar imediatamente a VENDEDORA caso decida vender, arrendar, ceder, transferir ou de qualquer outra forma dispor total ou parcialmente do Equipamento, o que fica permitido apenas após a quitação do Preço de Compra e aquisição da propriedade, de forma que a VENDEDORA possa manter atualizada sua base instalada, sem prejuízo da sua obrigação de observar o disposto na legislação vigente e em especial a RDC 25/2001 da ANVISA; e

(e) Para cumprimento da legislação tributária e fiscal aplicável por ambas as Partes, a COMPRADORA se obriga a: (i) Informar à VENDEDORA, no momento da assinatura do presente instrumento, sua condição de "contribuinte de ICMS" ou

**GE Healthcare** VN v. 02/20

MB

7

"não contribuinte de ICMS", sendo que, caso haja a alteração de tais informações, tal fato deverá ser informado imediatamente à VENDEDORA, e (*ii*) emitir a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, declaração de transporte, Nota Fiscal Avulsa, ou qualquer outro documento exigido pela legislação do Estado, onde está localizada a COMPRADORA, para devolução, remessa e/ou envio de partes e peças, por qualquer motivo, pela COMPRADORA à VENDEDORA.

### 11. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA COMPRADORA

11.1 A COMPRADORA neste ato declara e garante à VENDEDORA que:

(a) É uma entidade devidamente constituída, válida e regularmente existente de acordo com as leis da jurisdição do local de sua constituição, ou pessoa física com plena capacidade de exercer seus direitos civis, possuindo plenos poderes e direitos para adquirir, manter e gravar seus bens e para conduzir seus negócios da maneira como vêm sendo atualmente, conduzidos ou como pretende conduzi-los no futuro;

(b) Possui todas as licenças, permissões, consentimentos ou autorizações necessárias para a condução de seus negócios;

(c) Tomou todas as providências e realizou todos os atos necessários à celebração da presente Proposta e de todos os documentos de garantia a ele relacionados, com o objetivo de cumprir, em todos os aspectos, com as leis, regulamentos e práticas do local de sua constituição;

(d) Seus representantes que assinaram esta Proposta têm poderes suficientes para firmá-la em nome e por conta da COMPRADORA, e que tais poderes não foram limitados ou revogados, sem prejuízo do direito da VENDEDORA poder verificar os documentos que atribuem poderes aos representantes;

(e) A presente Proposta e as fransações que contempla constituem obrigações válidas e exequíveis contra a COMPRADORA, nos termos aqui determinados;

(f) Utilizará o Equipamento com a finalidade de prestar serviços remunerados e pagos por terceiros, como bem de capital a ser inserido no processo produtivo de sua atividade empresarial ou institucional, não tendo o Equipamento finalidade de consumo pessoal da COMPRADORA ou de qualquer outra pessoa, não se aplicando, portanto, as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações análogas;

(g) A COMPRADORA declara e garante que utilizará o Equipamento em plena conformidade com a Política Nacional de Meio Ambiente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA número 401 de 2008, bem como observará todas as normais legais e regulamentares que regem tais políticas e Resolução.

### 12. RESCISÃO

12.1 A presente Proposta poderá ser rescindida, por qualquer das Partes, sem qualquer ônus, a qualquer tempo e mediante notificação, nas seguintes hipóteses:

(a) Ter a outra Parte declarada sua falência ou requerido autofalência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer espécie de reconhecimento, ainda que tácito, de sua insolvência; ou

(N - -

うちいたいですいというという

(b) Permanência do estado de caso fortuito ou Força Maior por período superior a 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito na cláusula específica deste contrato.

12.2 Esta Proposta poderá ser rescindida a qualquer momento unilateralmente pela VENDEDORA, por justa causa e sem qualquer ônus, e sem prejuízo das demais disposições do presente, na hipótese de:

(a) Ser constatada a existência de pendência financeira da COMPRADORA junto à VENDEDORA ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da VENDEDORA;

(b) Ser apurado que o local de instalação não seja adequado ou não tenha capacidade de receber o Equipamento dentro do prazo pactuado nesta Proposta;

(c) Cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e/ou obrigações aqui previstos pela COMPRADORA a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da VENDEDORA;

(d) Ser apurada irregularidade na documentação da COMPRADORA ou a existência de passivos ou de fatos que possam comprometer os pagamentos previstos neste instrumento, desde que a COMPRADORA não apresente justificativa que, sob o entendimento exclusivo da VENDEDORA, seja suficiente para manter a relação contratual;

(e) Ser constatada a divulgação de notícias ou de circunstâncias sobre o envolvimento da COMPRADORA, sócios, acionistas, proprietários, diretores ou colaboradores desta em práticas ilegais e/ou corruptas incluindo, sem limitação, violações às normas anticorrupção aplicáveis, ou mesmo se o ato praticado puder resultar em exposição negativa ou risco à reputação da VENDEDORA no mercado ou mídia; ou

(f) Ser constatada fraude ou declaração falsa da COMPRADORA com relação às informações disponibilizadas à outra VENDEDORA para fins do presente.

12.3 Nos casos dispostos na cláusula anterior, tendo a VENDEDORA incorrido em qualquer custo até o momento da rescisão, a COMPRADORA deverá ressarci-los integralmente à VENDEDORA.

12.4 Nas hipóteses de rescisão por culpa da COMPRADORA em razão do não cumprimento das disposições desta Proposta, ficará ela, COMPRADORA, sujeita ao pagamento da multa penal estabelecida na cláusula nona acima.

## 13. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

ï

13.1 A COMPRADORA reconhece que o Equipamento, todos os códigos, programas, firmware, software, know-how, métodos e conceitos associados aos mesmos e, todos os manuais e outros materiais impressos envolvem direitos autorais, marcas registradas, patentes, segredos comerciais e outros direitos de propriedade industrial da VENDEDORA (coletivamente, "Propriedade Intelectual"). A VENDEDORA reserva e retém todos os direitos de Propriedade Intelectual. Nenhum título ou propriedade de qualquer Propriedade Intelectual é transferido à COMPRADORA. A COMPRADORA não deverá infringir, contestar ou violar os referidos direitos da VENDEDORA, e não deverá copiar, investigar, desmontar, descompilar, reverter a engenharia, piratear ou modificar qualquer Propriedade Intelectual, ou causar ou permitir que outros o façam. Para a utilização de software de terceiros no Equipamento, a COMPRADORA deverá firmar contratos de licença dos respectivos softwares com seus titulares para que, somente então possa instalá-los no Equipamento.

**GE Healthcare** VN v. 02/20

13.1.1 As únicas licenças de software de serviço ora concedidas são para a instalação, manutenção e calibração básicas (Nível "A") do Equipamento. Todas as licenças de serviço aqui concedidas estão sujeitas a revalidação através de re-registro, de tempos em tempos, no Centro de Serviço GE. Nível "A" corresponde à classificação de software interno da VENDEDORA, e informações detalhadas estão disponíveis para a COMPRADORA mediante solicitação.

13.2 A COMPRADORA deverá manter confidenciais todas as informações relativas à Propriedade Intelectual e/ou quaisquer outras fornecidas ou reveladas pela VENDEDORA em decorrência da execução desta Proposta ("<u>Informações Confidenciais</u>"), a menos que tais informações tenham se tornado parte de domínio público de outro modo que não através de violação deste item por parte da COMPRADORA. A COMPRADORA não deverá utilizar, reproduzir, divulgar ou revelar tais Informações Confidenciais para qualquer propósito, sem o prévio consentimento por escrito da VENDEDORA, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. A COMPRADORA deverá informar seus colaboradores e outros com acesso a tais Informações Confidenciais que as mesmas são confidenciais e sujeitas às restrições descritas nesta Proposta, responsabilizando-se pela sua observância.

### 14. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

14.1 A responsabilidade total da VENDEDORA, e/ou suas coligadas, perante a COMPRADORA, por todas e quaisquer perdas e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação desta Proposta e/ ou do Equipamento, seu uso e/ou sua Instalação ("Dano") será proporcional ao dano efetivo reclamado, não excedendo, em hipótese alguma, o valor desta Proposta.

14.2 Entende-se por dano efetivo reclamado o montante do Dano que venha a ser acordado entre as Partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado.

14.3 Em caso de direito de regresso em razão de pleitos de terceiros, a responsabilidade da Parte que o causou o Dano à Parte inocente está incluída na limitação da cláusula 14.1 supra.

14.4 As Partes, por mútuo acordo, decidem excluir toda e qualquer responsabilidade de Parte a Parte por lucros cessantes, danos indiretos e dano moral decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação desta Proposta, e/ou do Equipamento, seu uso e/ou sua instalação.

14.5 Se a COMPRADORA alienar ó Equipamento a quaisquer terceiros, a qualquer momento, deverá ela obrigar tais terceiros adquirentes a sub-rogar-se integralmente aos termos desta Cláusula Décima Quarta.

14.6 Fatos relacionados à qualidade, operação, funcionamento, instalação, produtividade, eficácia do Equipamento e seus acessórios, bem como referentes aos serviços, peças, Software, assistência técnica prestados pela VENDEDORA ou suas coligadas, agentes, subcontratados ou fornecedores, não poderão ser utilizados pela COMPRADORA como causa ou argumento jurídico a fim de justificar, escusar ou obstar o pagamento do Preço de Compra. Ocorrências de tais espécies também não limitarão os direitos, garantias e recursos da VENDEDORA, que poderá exercê-los irrestritamente.

14.7 A COMPRADORA concorda em indenizar e manter indene a VENDEDORA, seus funcionários, diretores, empregados, fornecedores e agentes por todas as perdas, danos, ou despesas de qualquer natureza, incluindo custas de advogados e outras despesas relacionadas a ações judiciais, que tais possam sofrer ou incorrer como resultado de atos ou omissões da COMPRADORA, seus funcionários, diretores, empregados ou agentes, incluindo mas não se limitando a *(i)* violação de qualquer das disposições deste acordo; *(b)* ato ilícito; *(c)* declarações não especificamente autorizadas pela VENDEDORA, por escrito; ou *(d)* violação de qualquer lei aplicável.

ï

GE Healthcare VN v. 02/20

MB

## 15. EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE (FORÇA MAIOR)

15.1 "Evento de Força Maior" significa eventos fora do controle razoável de uma Parte, incluindo, entre outros, escassez de mão-de-obra e interrupções, escassez de materiais, distúrbios civis ou políticos (motins, insurreições, guerra e atos de terrorismo), desastres naturais e provocados pelo homem (incêndios, inundações, tempestades, explosões, terremotos), doenças infecciosas e epidemias, ação governamental, demanda por produtos e/ou equipamento que excedam a capacidade de produção da VENDEDORA.

15.2 Enquanto um Evento de Força Maior continuar, e por um período de tempo razoável a partir de sua ocorrência, nenhuma das Partes será considerada infratora desta Proposta, nem será responsabilizada pela outra por qualquer atraso no desempenho ou pelo não desempenho de qualquer uma de suas obrigações nos termos deste instrumento, na medida em que seu atraso ou não cumprimento seja devido à ocorrência do Evento de Força Maior. Para aplicação desta cláusula, as seguintes condições deverão ser observadas: (*i*) o Evento de Força Maior não pode resultar de violação deste Contrato, (*ii*) durante a ocorrência de um Evento de Força Maior, a Parte interessada deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre a natureza e extensão do Eveŋto de Força Maior e seu impacto no desempenho desta Proposta e deve atualizar essas informações posteriormente, mediante solicitação da outra Parte, (*iii*) a Parte interessada deverá empregar todos os esforços razoáveis para mitigar o impacto do Evento de Força Maior no desempenho de suas atividades, e (*iv*) a Parte interessada deverá retomar ou manter um desempenho na medida máxima em que as circunstâncias permitirem. Nenhum Evento de Força Maior isentará a COMPRADORA de sua obrigação pelo pagamento do Preço de Compra, caso seja exigível, bem como não isentará a obrigação da VENDEDORA de eventual restituição do Preço de Compra, se também for aplicável.

15.3 No caso de a demanda por Equipamento durante um Evento de Força Maior exceder o estoque da VENDEDORA, a VENDEDORA poderá alocar o fornecimento de Equipamentos entre seus clientes da maneira que julgar mais apropriada.

15.4 Caso o Evento de Força Maior afete a capacidade da VENDEDORA de entregar o Equipamento dentro do prazo ou pelo Preço de Compra pactuado, as Partes irão negociar novos prazos e obrigações para continuar com a execução da Proposta, incluindo eventual renegociação do Preço de Compra, com o compromisso de buscar o menor impacto possível para ambas as Partes. Na hipótese do referido Evento de Força Maior ser constatado e perdurar por mais de 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação da Parte interessada, e se as Partes não chegarem em um consenso dentro do referido prazo sobre as novas condições contratuais, qualquer uma das Partes poderá rescindir esta Proposta ou Contrato após o mencionado prazo, sem qualquer multa e/ou penalidade.

15.5 VÍRUS COVID-19: As Partes reconhecem que a pandemia de COVID-19 e as ações governamentais em resposta a ela afetaram e continuarão afetando a capacidade da VENDEDORA de fornecer bens e serviços em todo o mundo ("<u>Impacto COVID-19</u>"). Caso o Impacto COVID-19 afete a capacidade da VENDEDORA de entregar dentro do prazo ou pelo Preço de Compra pactuado, a VENDEDORA terá direito a um ajuste equitativo no cronograma e no Preço de Compra, conforme apropriado, com o compromisso agir de boa-fé para mitigar o impacto no cronograma e/ou no custo da Proposta.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A VENDEDORA poderá ceder, transferir, dar em qualquer modalidade de garantia ou em pagamento ou de qualquer forma afetar e dispor, total ou parcialmente, de seus direitos oriundos desta Proposta, sem que para isso seja necessária anuência da COMPRADORA. A COMPRADORA se compromete a não ceder, transferir, dar em qualquer

÷



modalidade de garantia ou em pagamento, ou de outra maneira transferir, afetar ou dispor de seus direitos e obrigações decorrentes desta Proposta, sem o consentimento prévio e expresso da VENDEDORA. Qualquer cessão, transferência, dação em pagamento ou em garantia ou a prática de qualquer ato em descumprimento ao contido nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

16.1.1 A alienação de controle da COMPRADORA ou sua reorganização societária mediante fusão, incorporação ou cisão que resulte em troca de controle, será considerada para todos os fins como uma violação ao disposto na cláusula 16.1 supra.

16.2 Todas as notificações realizadas nos termos da presente Proposta serão efetuadas por escrito e deverão ser enviadas: (*i*) pessoalmente; (*ii*) pela COMPRADORA, via eCSO (http://cso.gesistemasmedicos.com); ou (*ii*) por serviços de entrega expressa notoriamente conhecidos. As notificações enviadas na forma prevista nesta cláusula serão consideradas entregues quando recebidas pela outra Parte, ou conforme comprovante de remessa emitido pela empresa de entrega expressa.

16.3 Nenhuma modificação ou alteração desta Proposta poderá ser efetuada, salvo se por escrito e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) de cada Parte.

16.4 Qualquer omissão ou tolerância das Partes no exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das Partes de exercê-las a qualquer tempo.

16.5 A presente Proposta constitui e consubstancia a totalidade do entendimento entre as Partes a respeito de seu objeto, revogando e anulando quaisquer acordos, propostas, declarações, usos comerciais ou negociações anteriores à sua celebração, sejam eles verbais ou escritos, expressos ou implícitos, que as Partes tenham efetuado entre si a respeito de seu objeto, salvo se de outra forma disposto, por escrito, neste instrumento.

16.6 As disposições desta Proposta vinculam, obrigam e beneficiam as Partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, não beneficiando terceiros, exceto se de outra forma especificado neste instrumento.

16.7 Caso qualquer cláusula ou condição desta Proposta venha a ser declarada inválida ou inexequível, por decisão judicial ou arbitral emitida por tribunal competente, tal invalidade ou inexequibilidade não deverá afetar as restantes cláusulas e condições da Proposta, que continuarão em pleno efeito e vigor.

### 17. LEI E FORO APLICÁVEIS

;

ş

17.1 Esta Proposta será regida e interpretada de acordo com as leis brasileiras, ficando eleito como competente para a solução de litígios e controvérsias oriundas do presente o foro da Cidade de São Paulo/SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando facultado à VENDEDORA a possibilidade, a seu exclusivo critério, de demandar no foro competente do domicílio da COMPRADORA.



DocuSign Envelope ID: 601552CB-26B4-4A58-B17F-5A9FD7F16573

## **GE Healthcare**

ANEXO C DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

# SISTEMA DÉ ANESTESIA 9100c NXT PRO



Foto meramente ilustrativa – Anestesia 9100c NXT

Mais uma inovação baseada no legado de 100 anos de experiência em anestesia GE Healthcare/Datex Ohmeda. Projetado e fabricado pela GE Healthcare o sistema de anestesia 9100c NXT é sinônimo de precisão, versatilidade e confiabilidade, um verdadeiro parceiro dentro do centro cirúrgico para garantir a segurança do paciente.

Com interface de usuário familiar e intuitiva permite ao usuário a confirmação visual contínua da função desejada, o fole ascendente fornece uma indicação constante do status de ventilação e adequação do fluxo de gás fresco, além de alertar o clínico visualmente sobre vazamentos no circuito. O volume reduzido do sistema respiratório responde rapidamente a alterações do fluxo de gás fresco, mesmo durante a anestesia com baixo e mínimo fluxo.

Aplicável para um amplo grupo de pacientes, desde neonatais até adultos com obesidade mórbida, e procedimentos cirúrgicos.

### DESTAQUES

- Leve e compacta para fácil manuseio;
- Sistema de iluminação dedicado projetado para garantir a segurança no preparo da anestesia em ambiente escuro;
- Superfícies duráveis e lisas para facilitar a limpeza;

;

- Grande superfície de trabalho para melhorar a ergonomia no preparo da anestesia;
- Três gavetas para maior armazenamento;
- Todo material em contato com os gases respiratórios do paciente são látex-free;

 $\mathbb{A} \stackrel{\text{\tiny DS}}{\not\vdash} \stackrel{\text{\tiny DS}}{\not\vdash} \mathcal{A} \stackrel{\text{\tiny DS}}{ \not\vdash} \mathcal{A} \stackrel{\text{$ 

- Menor número de peças do sistema respiratório e circuitos reduzem o potencial de escapes e desconexões fornecendo uma maior segurança ao paciente;
- Acionamento do sistema é rápido e fácil em um ambiente onde o tempo é importante, com sistema de auto teste finalizado em menos de 5 minutos;
- Alteração de ventilação manual com balão para ventilador eletrônico com apenas um toque;
- Mínimo fluxo de O2 de 25 ml/min, disponível em dois fluxômetros, assegura ventilação de baixo fluxo;
- Pico de fluxo maior que 120 l/min permite uma rápida lavagem do sistema respiratório;
- Proteção contra hipóxia e apneia;
- Espirometria, fole ascendente e alarmes baixos de pressão das vias aéreas ajudam a detectar vazamentos;
- Espirometria e alarme de alta pressão das vias aéreas ajudam a detectar bloqueios.

#### **REDUZINDO OS CUSTOS**

- Somente uma manutenção programada por ano;
- Os vaporizadores calibrados Tec 7 são isentos de manutenção;
- Realiza anestesia com baixo fluxo. .

#### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

#### **MODOS VENTILATÓRIOS**

VCV – Ventilação controlada a volume PCV - Ventilação controlada a pressão. Modo Manual e Espontâneo

#### SOFTWARE AVANÇADO (OPCIONAIS)

SIMV VCV - Ventilação mandatória intermitente síncronizada - ventilação de controle de Volume SIMV PCV - Ventilação mandatória intermitente sincronizada - ventilação de controle de Pressão PSV Pro - Ventilação de suporte de pressão com backup de apneia Espirometria – Alça pressão x volume e fluxo x volume

#### **FLUXÔMETROS**

Aparelho de anestesia para dois gases, com fluxômetros duplos para O2 e Ar: Fluxômetro duplo de O2: 0.1 to 1.0 L/min e 1.0 a 10.0 L/min Fluxômetro de Ar: 0.1 a 10.0 L/min

;

#### FAIXA DE CONTROLE

Volume corrente Frequência respiratória Sensibilidade por fluxo Pressão Inspiratória Pressão de Pico Relação I:E Pausa inspiratória PEEP Fluxo de pico

20 a 1500 mL 2 a 99 rpm 0.2 a 10 L/min 5 a 50 cm H2O 10 a 99 cm H2O 2:1 a 1:8 Off, 5 a 60% do tempo inspiratório off, 4 a 25 cm H2O 120 L/min + gás fresco

## MONITORIZAÇÕES

Volume Corrente		
Volume Minuto		
Pico de Pressão		
Pressão Média		
PEEP	;	
FiO2		

## DISPLAY

Tipo Curvas Dados Numéricos

Indicador de Estado

## VAPORIZADORES Tipo e Modelo Número de posições Agentes anestésicos inalatórios

Volume de armazenamento

0 a 60 L/min	
0 a 120 cmH2O	
-20 a 120 cmH2O	)
0 a 120 cmH2O	
0% a 100%	

0 a 2000 mL

LCD colorido de 7.5 polegadas PxT, FxT e loop (OPCIONAL) Parâmetro de controle, Monitoração dos dados do paciente e Ajustes de alarme Modo ventilatório, bateria, estado do teste e relógio

Calibrado, Tec 7 Barra selectatec com 2 posições Isofluorano, Sevofluorano, Enfluorano, Halotano 300 mL

ESPECIFICAÇÃO ELÉTRICA	;	
Tensão de Alimentação		Bivolt 110/220 Vac; 50-60 Hz
Bateria de Segurança		Incorporada
Тіро		Recarregável de chumbo-ácido
Tempo de autonomía		Autonomia de 90 minutos, em utilização extrema mínimo
		de 30 minutos

### PORTA DE COMUNICAÇÃO USB 2.0, RS-232.

030 Z.0, N3-23

### ACESSÓRIOS

- Software e manual de usuário em português
- Modo Ventilatório VCV e PCV
- Cabo de força 100–120V / 220-240V, 5m, padrão ABNT 14136

7

- Mangueira de O2
- Mangueira de Ar
- Canister CO2
- Kits circuito respiratório autoclavável com balão adulto/pediátrico/neonatal
- Vaporizador TEC 7 Sevoflurano

\*Obs.: Softwares Avançados Opcionais, bandejas laterais, suporte para monitores não estão inclusos se não constarem na lista de acessórios desta proposta.

GE Healthcare VN v. 02/20

MB PB

#### ANEXO D DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Eu, Malhur O, Cauyo Fi Mo endereço Dua famandare 434 (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) no endereço Dua famandare 434 devidamente registrado(a) no RG n° 12.728.012-e no CPF n° 555.46.(86-68) autorizo a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, a utilizar e divulgar à instituições financeiras minhas informações pessoais de crédito, incluindo mas não limitando-se a balanços, demonstrativos de resultado, contrato social, estatuto e declarações de imposto de renda para fins de obtenção de financiamento. Caso seja necessário, autorizo o compartilhamento de informações pessoais de crédito pelas instituições financeiras à empresa devidamente qualificada.

Declaro que estou ciente que as informações confidenciais utilizadas não serão divulgadas a terceiros que não estejam envolvidos no processo de análise de crédito.

Tenho ciência também de que a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA somente prestará auxílio na busca e obtenção de financiamento, portanto, não subsidiará qualquer valor referente à proposta de crédito e não será responsabilizada por qualquer negativa ou não obtenção de crédito.

São Paulo de la de Tun D. Cango Filles. ; Nome:

;

;



### **Certificate Of Completion**

Envelope Id: 601552CB26B44A58B17F5A9FD7F16573 Subject: Utilize o serviço DocuSign: CONTRATO GE.pdf RG: ID: CPF: Source Envelope: Document Pages: 21 Certificate Pages: 5 AutoNav: Enabled Envelopeld Stamping: Enabled Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

### **Record Tracking**

Status: Original 1/12/2021 6:31:38 PM

### Signer Events

Paulo Bittencourt paulo.bittencourt@ge.com Gerente Comercial Security Level: Email, Account Authentication (None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 1/13/2021 9:27:18 AM ID: 0fd26661-9a7d-4b1f-9847-1542997748dd

Marcia Backrany

marcia.backrany@ge.com

Gerente de Operações Comerciais

Security Level: Email, Account Authentication (None)

#### **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 1/13/2021 9:30:58 AM ID: 7638f81f-65e6-4918-aa8f-b15363097fa8

Tamiris David

tamiris.david@ge.com

Security Level: Email, Account Authentication (None)

### **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 1/13/2021 11:27:18 AM

ID: cf06331f-0a71-4bc0-9349-2e9970fc17af

Signatures: 4 Initials: 40

Holder: Cesar Jacobsen Cesar.Jacobsen@ge.com

### Signature

DocuSigned by: Paulo Bittencourt 9387E0904A4C444...

Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 104.129.194.74

DocuSigned by: Marcia Backrany 425E66173E3449D...

Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 147.161.128.164

Sent: 1/13/2021 9:28:11 AM Viewed: 1/13/2021 9:30:58 AM Signed: 1/13/2021 9:33:38 AM

Sent: 1/13/2021 9:33:40 AM Viewed: 1/13/2021 11:27:18 AM Signed: 1/13/2021 11:28:35 AM

### Status: Completed

Envelope Originator: Cesar Jacobsen AV MAGALHAES DE CASTRO, 4800 120 AND TORRE 3 CID JD CORP CENTER CONTINENTAL TOWER SP. SP 05676-120 Cesar.Jacobsen@ge.com IP Address: 189.62.46.109

Location: DocuSign

### Timestamp

Sent: 1/12/2021 7:22:06 PM Viewed: 1/13/2021 9:27:18 AM Signed: 1/13/2021 9:28:09 AM



Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 104.129.194.179

Signer Events	Signature	Timestamp
Joane Sagmeister	DocuSigned by:	Sent: 1/13/2021 11:28:38 AM
joane.sagmeister@ge.com	Joane Sagneister 662CDB2FF1E1435	Viewed: 1/13/2021 12:55:13 PM
Security Level: Email, Account Authentication (None)		Signed: 1/13/2021 12:56:51 PM
	Signature Adoption: Pre-selected Style	
	Using IP Address: 104.129.194.180	
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 1/13/2021 12:55:13 PM ID: aa4b3c9b-8f06-4a18-a889-27ca16a05561		
In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Conv Evente	Status	Timestema
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
·····, _····		<b>P</b>
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	1/12/2021 7:22:06 PM
Certified Delivered	Security Checked	1/13/2021 12:55:13 PM
Signing Complete	Security Checked	1/13/2021 12:56:51 PM
Completed	Security Checked	1/13/2021 12:56:51 PM
Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

## ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

## **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

## Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

## Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

## All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

## How to contact GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows: To contact us by email send messages to: caue.sashihara@ge.com

## To advise GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at caue.sashihara@ge.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

## To request paper copies from GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to caue.sashihara@ge.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

## To withdraw your consent with GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to caue.sashihara@ge.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

## **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <u>https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements</u>.

## Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA during the course of your relationship with GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA.